

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

**Atos, Editais
e Avisos**

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO 2189A

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sumaré/SP comunica aos interessados que, encerrado o prazo para envio das peças recursais daremos início ao prazo para interposição das contrarrazões.

Nos termos do item 14 do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para envio das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis, com início em 30 de julho de 2026.

Os memoriais de recurso deverão ser protocolados até as 17h00 do último dia do prazo, na Secretaria de Administração, situada na Rua Justino França, nº 238, Centro, Sumaré/SP, ou encaminhados para o e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, com a peça recursal devidamente assinada, observadas as condições estabelecidas no item 14.2.1 do Edital, sendo obrigatória a confirmação do recebimento por e-mail.

Os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital não serão conhecidos.

Sumaré/SP, 29 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.239, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.166,36 (dezesesseis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1.933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.166,36 (dezesesseis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0361.0003.2013	Programática: 02.007.0012.0361.0003.2013	Atividade: Valorização Servidor Público.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 16.166,36
	MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 16.166,36		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.007.0012.0361.0003.2013	Programática: 02.007.0012.0361.0003.2013	Atividade: Valorização Servidor Público.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 16.166,36
	MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 16.166,36		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 29 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.240, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.613/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da União, por intermédio do Ministério da Saúde, os bens móveis descritos abaixo, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, oriundos da Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – NOVO PAC:

Qtde.	Equipamentos	Nº Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
08	RECOVER LASER MARCA MMO. N°s SÉRIE RE-3 26296 a 26303.	0107612	R\$ 3.459,00	R\$ 27.672,00
			TOTAL	R\$ 27.672,00

Parágrafo Único Os valores monetários definidos na tabela abaixo está de acordo com o Termo de Visita IN LOCO, e das Notas Fiscais, e serão utilizados para a incorporação ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso da Secretaria Municipal de Saúde – nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 29 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.241, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.470/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da União, por intermédio do Ministério da Saúde, os bens móveis descritos abaixo, destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, oriundos da Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – NOVO PAC:

Qtde.	Equipamentos	Nº Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
08	BALANÇA ELETRÔNICA MARCA LIDER MOD P-200M, AÇO CARBONO, 0,28x0,32M, CAPACIDADE 200 KG, DIV 100G	000000294	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
02	ESPIROMETRO MIR SPIROBANK II – 9111026T COM CARREGADOR USB 1 PORTA 12W BIVOLT BR-EC1 FAST – INTELBRAS E ACESSÓRIOS PARA USO	000025596	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00
			TOTAL	R\$ 23.660,00

Parágrafo Único Os valores monetários definidos na tabela abaixo está de acordo com o Termo de Visita IN LOCO, e das Notas Fiscais, e serão utilizados para a incorporação ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso da Secretaria Municipal de Saúde – nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 29 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.242, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 27.439/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do SR. ADEMAR CESAR DA SILVA, portador do RG nº 19.707.975-1 e CPF. Nº 00.9713598-40, o equipamento abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Valor Unit.	Valor Total
01	AR-CONDICIONADO MARCA LG – LINHA DUAL INVERTER, MODELO S4NQ12JA3A5, 220V, 12.000 BTUs	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
		TOTAL	R\$ 2.500,00

Parágrafo Único O valor monetário definido na tabela abaixo está de acordo com o Termo de Doação de Equipamento, expedido pelo Sr. Ademar Cesar da Silva, e será utilizado para a incorporação ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Gestão, e Desenvolvimento de Pessoas, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 29 de julho de 2026, no Paço Municipal, e em 29 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1078, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 19.177/26;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora NATHALIA MATEUS RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.670.65-3, matrícula 20958-1, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG08, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1079, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 20517/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada RUTHNADH FERREIRA DE SOUZA, matrícula 17345-2, portadora da cédula de identidade RG nº 13.839.964, do cargo de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS C, REF. SMS21-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias, de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 30 de julho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1080, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 23.378/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora MARIA APARECIDA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.495.704-4, matrícula 8108-1, ocupante do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1081, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 27.110/26

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ELIANE VIEIRA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 22771-1, portadora do RG nº 31249735858, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS 24 PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de julho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ